CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 29/2026

Registro de Preço nº 03/2026

Menor Preço

A Câmara Municipal de Mariana, com sede administrativa na Rua do Seminário, nº 237, Centro, Mariana/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, a ser realizada em sessão pública por meio do sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 14/09/2026
Horário da abertura das Propostas: 9h
Modo de disputa: Aberto
Valor Estimado: R$ 157.704,72 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de preços para Aquisição Eventual e Futura de Material de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares.

1.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço** por item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento da licitação será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, na data e horário indicados no preâmbulo, conforme as disposições

deste Edital.

2.2 Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar da licitação:

2.3.1. Os que não atenderem às condições deste Edital;

2.3.2. As pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, observado o âmbito e o prazo de alcance da respectiva penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.4. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante na licitação ou na execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento previsto no item 2.3.2 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outro, com o objetivo de burlar sanção administrativa, inclusive nos casos de empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o Ato convocatório deste Pregão.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo especifico na plataforma de licitações.

3.3 Decorrido esse prazo, considerar-se-á decaído o direito de impugnação ao edital, hipótese em que eventual comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar

(CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.5 Nos pedidos de Esclarecimento ou impugnações, poderão ser inseridos anexos com informações ou outra documentação pertinente as solicitações.

3.6 Caberá a Pregoeira, responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame, podendo solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de Licitação e dos seus anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastro dos licitantes na Plataforma deverá ser efetuado através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da instituição promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

X. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

XI. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo definido pela Pregoeira, de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação devidamente justificada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 **-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2 - Valor unitário e total de cada item;

7.1.3 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

8.1.2 **-** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 **-** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 **-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal**;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – Habilitação Econômica – Financeira

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, ressalvada a hipótese de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, caso em que será exigido o último exercício social, quando cabível;

8.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – Qualificação técnica

8.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. As propostas serão examinadas quanto à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações técnicas ou às condições previstas, bem como as que apresentarem vícios insanáveis.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 Poderão ser realizadas diligências destinadas ao saneamento de falhas formais que não alterem a substância das propostas nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM. Cada item será disputado e julgado individualmente, sendo considerado vencedor, em cada item, o licitante que apresentar o menor preço total para o respectivo item, observadas as condições estabelecidas neste Edital, após a fase de lances e eventual negociação.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, considerando o valor total do item.

9.7.1 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à melhor oferta.

9.8 Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.9. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

9.10. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

9.11. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente

9.12 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para definição das demais colocações, conforme as regras estabelecidas no sistema eletrônico.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com este Edital deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 - No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.17 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir do tratamento favorecido, o sistema verificará a existência de licitantes enquadrados na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exercício do direito de preferência.

9.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.

9.21. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, controlado pelo sistema eletrônico.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e do preço total de cada item em relação aos valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que os excederem.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

I – Apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido;

II – Apresentar preço manifestamente inexequível;

III – Não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos complementares, poderão ser exigidos aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou fichas técnicas.

10.8 - Tratando-se de julgamento por item, a desclassificação de qualquer item implicará na desclassificação da proposta para todo o item.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela

Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

11.5.2- Contiver vícios insanáveis;

11.5.3 Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

11.5.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

11.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

11.5.7 Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a exequibilidade da proposta ser aferida mediante diligência, quando necessária, nos termos da legislação aplicável.

11.5.8 A inexequibilidade da proposta somente será reconhecida após a realização de diligência que permita comprovar:

11.5.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.8.2 a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

11.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a

capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica, quando decorrente de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

O licitante declarado vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira, a proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, contendo os preços unitários e totais dos itens adjudicados, bem como as demais informações exigidas neste Edital, no prazo estabelecido no sistema eletrônico.

13. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2 A Pregoeira analisará a admissibilidade da intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação, podendo admiti-la ou rejeitá-la de forma fundamentada.

13.3 Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de recorrer.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Finalizadas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, os itens serão adjudicados ao respectivo licitante vencedor, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O resultado da licitação para registro de preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, a ser celebrada com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta do licitante e nos demais anexos que integram o processo licitatório.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Mariana a contratar os quantitativos registrados, ficando a Administração facultada a realizar as contratações de acordo com suas necessidades e observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e no respectivo instrumento de contratação.

15.4. O fornecedor registrado será convocado para celebrar o instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade da Administração, devendo atender à convocação nos prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata e na legislação aplicável.

15.5. A recusa injustificada do fornecedor registrado em celebrar a Ata de Registro de Preços ou, quando regularmente convocado, o instrumento de contratação dela decorrente, sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na Ata de Registro de Preços, observado o devido processo administrativo.

15.6. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

15.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.8. A extinção do contrato decorrente de inadimplemento do fornecedor registrado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação aplicável e neste Edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados durante o período de vigência da Ata, observadas as condições nela estabelecidas e a legislação aplicável.

16.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando-se os arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza e as condições de execução do objeto.

16.4. A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante sua vigência, que permanecerão sujeitos aos respectivos prazos e condições, observada a legislação aplicável**.**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Mariana conforme disposto no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As formas e condições de pagamentos estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1**.** Na forma prevista na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante ou contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da referida Lei e as disposições deste Edital e da Minuta de Contrato, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta.

19.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da referida Lei, bem como nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

19.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei

nº 14.133/2021.

19.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, objeto deste certame, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

20.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21. DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços, bem como dos preços registrados estão dispostas no Anexo II, Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Mariana é o órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de dele decorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

23.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

23.2.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, desde que a medida não implique alteração da substância da proposta, prejuízo à isonomia entre os licitantes ou violação às disposições legais e editalícias.

23.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, em qualquer dos casos, a prévia manifestação dos interessados, na forma do § 3º do referido artigo.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - (Modelo) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III- Minuta de Contrato.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Mariana, 24 de setembro 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição eventual e futura de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Adesivo instantâneo - tubo 3 g	Adesivo instantâneo, a base de cianocrilato, com cura rápida transparente viscoso com bico aplicador, para utilização em metais, Borrachas Plásticas, tubo com 3 gramas	Tubo	20
02	Agenda executiva/ comercial, espiral, 1 dia por pagina (diária) dimensões: 130 mm x188 mm	Agenda executiva/ comercial, permanente, espiral, 1 dia por pagina (diária) dimensões: 130 mm x188 mm gramatura da capa 950 g/m², capa dura folha 63 g/m², papel offset branco,200 folhas	Unidade	125
03	Apontador para lápis com depósito	Apontador para lápis com depósito, fabricado em resina termoplástica lâmina em aço inox, dimensões mínimas de 1,5 x 6,0 x 2,5 Cm (c x a x L)	Unidade	60
04	Bateria portátil recarregável; de Ni-mh; com capacidade de 250 Mah; 9V	Bateria portátil recarregável; de Ni-mh; com capacidade de 250 Mah; 9V; para ser utilizado em produtos eletrônicos; medidas: (49 x 17 x 26) mm; conforme resolução nº 401/2008 do Conama; Norma ABNT 11175/90	Unidade	15
05	Bloco de anotação sem pauta, dimensões: largura 100 mm, comprimento 138 mm, serrilhado, cada bloco contém 50 folhas	Bloco de anotação sem pauta, dimensões: largura 100 mm, comprimento 138 mm serrilhado, cada bloco contém 50 folhas.	Pacote	15
06	Bloco recado, cores sortidas, largura 38 mm, comprimento 38 mm, características adicionais:	Bloco recado, cores sortidas, largura 38 mm, comprimento 38 mm, características adicionais: autoadesivo, removível, post-it; pacote com 4 blocos, com 100 folhas cada bloco	Pacote	30

	autoadesivo, removível, post-it; pacote com 4 blocos, com 100 folhas cada bloco			
07	Bloco recado, cores sortidas, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais: autoadesiva, removível, post-it; pacote com 100 folhas	Bloco recado, material papel, cores sortidas, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesiva, removível, post-it, pacote com 100 folhas.	Pacote	525
08	Bloco recado, cores sortidas, largura 38 mm, comprimento 50 mm, características adicionais: autoadesivo, removível, post-it; pacote com 4 blocos, com 100 folhas cada bloco	Bloco recado, material papel, cores sortidas, largura 38 mm, comprimento 50 mm, características adicionais autoadesiva, removível, post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas cada bloco	Pacote	480
09	Borracha sintética isenta de PVC - TK pasta, cor branca com capa protetora	Borracha sintética isenta de PVC - TK past., cor branca com capa protetora. Dimensões 4,2 cm x 2,95cm x 1,4 cm (C x L x A)	Unidade	175
10	Borracha, cor branca - tamanho 20 - macia	Borracha, cor branca - tamanho 20- dimensões: 4,2 cm x 2,9 cm x 1 cm (C x L x A), produzida em látex natural, macia.	Unidade	150
11	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, formato 1/4 (Dimensões:140 mm x 200 mm)	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, costurado formato 1/4 (140 mm x 200 mm), sem índice, com gramatura de 750 g/m² 96 folhas 56 g/m²	Unidade	120
12	Caderno espiral, formato universitário (200 mm x 275 mm) com 96 folhas	Caderno espiral, formato universitário (200 mm x 275 mm) capa dura com gramatura 250 g/m² 96 folhas com gramatura da folha 56 g/m ²	Unidade	60
13	Caixa correspondência articulada tripla	Caixa correspondência articulada tripla, com três bandejas no tamanho oficio material: poliestireno dimensões: 355 mm x253 mm x 120 mm.	Unidade	5
14	Caixa plástica para arquivo morto - 350x130x250 mm	Caixa plástica para arquivo morto em polionda 350x130x250 mm azul	Unidade	400

15	Calculadora, 16 dígitos	Calculadora de mesa eletrônica; Cor Preta; Medidas aproximadas: altura 14,9 cm, largura: 12 cm; contendo as funções GT, Correção de Digitação, Duplo Zero; Contendo 4 Operações, Arredondamento, Raiz Quadrada, Somatório total; visor em cristal Líquido, visor inclinado; com no mínimo 12 Dígitos	Unidade	15
16	Caneta esferográfica, cor tinta azul	Caneta esferográfica, cor tinta azul, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita media, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral, com a marca gravada em alto relevo no corpo	Unidade	3000
17	Caneta esferográfica, cor tinta preta	Caneta esferográfica, cor tinta preta, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral, com a marca gravada em alto relevo no corpo	Unidade	150
18	Caneta esferográfica, cor tinta vermelha	Caneta esferográfica, cor tinta vermelha, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral, com a marca gravada em alto relevo no corpo	Unidade	100
19	Caneta marca texto, tinta na cor amarela	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 mm, Chanfrada; Tinta na Cor Amarela, fluorescente, à Base de água, sem Pvc, atóxica	Unidade	600
20	Caneta marca texto, tinta na cor laranja	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 mm, Chanfrada; Tinta na Cor Laranja, fluorescente, à Base de água, sem Pvc, atóxica	Unidade	240
21	Caneta marca texto, tinta na cor rosa	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 mm, Chanfrada; Tinta na Cor Rosa, fluorescente, à Base de água, sem Pvc, atóxica	Unidade	240
22	Caneta marca texto, tinta na cor verde	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 mm, Chanfrada; Tinta na Cor Verde,	Unidade	240

		fluorescente, à Base de água, sem Pvc, atóxica		
23	Caneta marcador para cd/ dvd, cor azul, ponta de 2.0 mm	Caneta permanente, ponta fina de 1 mm, cor azul	Unidade	20
24	Caneta marcador para cd/ dvd, cor preta, ponta de 2.0 mm	Caneta permanente, ponta fina de 1 mm, cor preta	Unidade	20
25	Carregador de pilhas, tipo elétrico, para pilhas AA e AAA	Carregador de Pilhas; elétrico; para Pilhas AA ou AAA; Com Capacidade de até 4 Pilhas; bivolt; acompanhado 04 Pilhas AA 2.500mah (Ni Mh Recarregáveis)	Unidade	5
26	Clips galvanizado n° 4/0, caixa com 50 unidades	Clips galvanizado n° 4/0, caixa com 50 unidades	Caixa	300
27	Clips galvanizado n° 6/0, caixa com 50 unidades	Clips galvanizado n° 6/0, caixa com 50 unidades	Caixa	300
28	Clips galvanizado n° 8/0, caixa com 25 unidades	Clips galvanizado n° 8/0, caixa com 25 unidades	Caixa	200
29	Clips galvanizados nº 2/0 caixa com 100 unidades	Clips galvanizados nº 2/0 caixa com 100 unidades	Caixa	300
30	Clips, aço latonado, dourado n° 5, caixa com 200 unidades	Clips, aço latonado, dourado n° 5, caixa com 200 unidades	Caixa	7
31	Cola bastão - 40 g	Cola bastão - 40 g	Unidade	10
32	Cola branca - frasco 90 g	Cola branca, liquida para uso escolar a base d'agua, lavável, atóxica-frasco 90g.	Frasco	90
33	Corretivo de pincel liquido 18 ml	Corretivo de pincel liquido 18 ml	Unidade	60
34	Elástico, material látex, cor amarela n° 18, pacote com 120 unidades	Elástico, material látex, cor amarela n° 18, pacote com 120 unidades.	Pacote	30
35	Envelope A4, material papel Kraft natural, cor pardo	Envelope a4, material papel Kraft natural, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, dimensões 22,9 cm x 32,4 cm, cor pardo	Unidade	12500
36	Envelope A5, material papel Kraft natural, cor pardo	Envelope a5, material papel Kraft natural, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, dimensões 16,2 cm x 22,9 cm, cor pardo	Unidade	500
37	Envelope A3, material papel Kraft natural, cor pardo	Envelope, material Kraft natural, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, dimensões: 370 mm x 470 mm, cor pardo	Unidade	500

38	Estilete, tipo retrátil, largura lâmina 18 mm	Estilete, tipo retrátil, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, tipo fixação, lâmina encaixe de pressão, sistema de trava e sistema de quebra segura.	Unidade	30
39	Etiqueta autoadesiva redonda; Diâmetro: 19 mm; pacote com 6 folhas - cada folha com 35 etiquetas	Etiqueta adesiva circular dourada, diâmetro de 19 mm, autocolante, cor dourada metálica, adesivo permanente, pacote com 6 folhas - cada folha com 35 etiquetas	Pacote	10
40	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6095, 8 etiquetas por folha, pacote com 10 folhas, 59,3mm x 85,7mm	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6095, 8 etiquetas por folha, pacote com 10 folhas de 59,27 x 85,73mm.	Caixa	5
41	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6181, 20 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 25,4mm x 101,6mm	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6181, 20 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 25,4mm x 101,6mm.	Caixa	5
42	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6182, 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 33,9mm x 101,6mm	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6182, 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 33,9 x 101,6mm.	Caixa	10
43	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6183, 10 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 50,8mm x 101,6mm	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6183, 10 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 50,8mm x 101,6mm.	Caixa	5
44	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6185, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas, 279,4mm x 219,6mm	Etiquetas brancas para impressão, cód. 6185, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas, 279,4mm x 219,6mm	Pacote	25
45	Extrator de grampos, tipo espátula	Extrator de grampos, tipo espátula, reforçado, em aço inoxidável, antiferrugem.	Unidade	50
46	Extrator de grampos; em aço e plástico; tipo ratinho	Extrator de grampos; em aço e plástico; tipo ratinho	Unidade	30
47	Fita adesiva crepe, cor branca, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 m	Fita adesiva crepe, cor branca, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros.	Unidade	100
48	Fita adesiva crepe, cor branca, tipo monoface,	Fita adesiva crepe, cor branca, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 metros.	Unidade	150

	largura 48 mm, comprimento 50 m			
49	Fita adesiva dupla face; adesivo acrílico transparente - dimensões: largura 19mm, comprimento 20m	Fita adesiva dupla face adesivo acrílico transparente, de forte adesão à superfície e resistente a solventes dimensões: largura 19 mm, comprimento 20m com liner de polietileno para fixação de canaletas e objetos transparentes.	Unidade	5
50	Fita adesiva, polipropileno, tipo monoface, largura 72 mm, comprimento 100 m, transparente	Fita adesiva, polipropileno, largura 72 mm, tipo monoface, comprimento 100 metros, transparente.	Unidade	120
51	Fita adesiva, polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m, transparente	Fita adesiva, polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 metros, transparente.	Unidade	90
52	Fita adesiva, polipropileno, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 30 m, transparente	Fita adesiva, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 30 metros, transparente.	Unidade	80
53	Fita corretiva de 4,2 mm x 12 m	Fita corretiva de 4,2 mm x 12 m para correção rápida, limpa e precisa corpo transparente atóxico, secagem instantânea.	Unidade	200
54	Grampeador de mesa para grampo 23/10 23/8 com capacidade para grampear 100 folhas (Papel 75g/m²)	Grampeador de mesa para grampo 23/10 23/8 com capacidade para grampear 100 folhas (Papel 75g/m²)	Unidade	5
55	Grampeador de mesa para grampo 26/6 24/8 com capacidade mínima para grampear 40 folhas (Papel 75g/m²)	Grampeador de mesa, estrutura em aço escovado, base de apoio em plástico reforçado dimensões: (A x L x C) 6,5cm x 4cm x 18cm para grampo 26/6 24/8, 23/6, 23/8, canaleta em aço cromado com capacidade mínima para grampear 40 folhas (Papel 75g/m²), alcance 100 mm, com botão de acionamento de trilho	Unidade	100
56	Grampo para grampeador 23/10 - caixa com 5000 unidades	Grampo para grampeador 23/10 - caixa com 5000 unidades	Caixa	10
57	Grampo para grampeador 26/6	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medida: 26/6, caixa com 5000 unidades	Caixa	100

58	Grampo trilho plástico injetado para pasta – pacote com 50 unidades	Grampo trilho plástico (presilha), para fixar folhas/documentos em pastas suspensas ou pastas dobradas, comprimento: 30 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	10
59	Guilhotina manual profissional para corte de papel, com estrutura confeccionada em aço de alta resistência e base metálica com pintura eletrostática anticorrosiva. Deverá possuir área útil de corte compatível com folhas de até o formato A4 (210 x 297 mm)	Guilhotina manual profissional para corte de papel, com estrutura confeccionada em aço de alta resistência e base metálica com pintura eletrostática anticorrosiva. Deverá possuir área útil de corte compatível com folhas de até o formato A4 (210 x 297 mm) ou superior, base com grade de medidas impressas em milímetros, centímetros, polegadas e formatos padronizados (A4, A5, A6, entre outros), além de esquadro lateral e guia móvel ajustável para alinhamento preciso do material. A lâmina deverá ser fabricada em aço temperado de alta dureza, com afiação de precisão, acionada por sistema de alavanca, proporcionando cortes retos, uniformes e sem rebarbas. Deverá possuir dispositivo de trava da lâmina para transporte e armazenamento, proteção de segurança em material transparente sobre a área de corte e cabo anatômico que ofereça conforto e segurança ao operador. O equipamento deverá apresentar capacidade mínima de corte simultâneo de 20 folhas de papel de 75 g/m², possuir pés emborrachados ou antiderrapantes para garantir estabilidade durante a operação e ser adequado ao corte de papel, cartolina, fotografias, etiquetas, convites e materiais similares compatíveis com sua capacidade de corte. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Unidade	2
60	Lápis, corpo em madeira cor preto formato redondo HB nº 2, comprimento 170 mm	Lápis, corpo em madeira cor preto formato redondo HB nº2 comprimento 170 mm	Unidade	500

61	Livro de ata, capa dura, 100 páginas, dimensões: 210 mm x 297 mm	Livro de ata, capa dura, 100 paginas pautadas e numeradas, dimensões: 210 mm x 297 mm.	Unidade	10
62	Livro de ata, capa dura, 200 páginas, dimensões: 210 mm x 297 mm	Livro de ata, capa dura, 200 páginas numeradas e pautadas, dimensões: 210 mm x 297 mm.	Unidade	20
63	Livro protocolo, dimensões: 154 mm x 216 mm	Livro protocolo, quantidade 100 folhas em papel offset de gramatura 56 g/m², dimensões: 154 mm x 216 mm, capa dura.	Unidade	90
64	Marcador para quadro branco, cor azul	Marcador de alta desempenho para quadro branco, possui resistente ponta cônica reforçada, tecnologia CAP off (não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas), com 100 gotas de reabastecedor QB, cor azul	Unidade	5
65	Marcador para quadro branco, cor preto	Marcador de alta performace para quadro branco, possui resistente ponta cônica reforçada, tecnologia CAP off (não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas), com 100 gotas de reabastecedor QB, cor preto	Unidade	5
66	Marcador para quadro branco, cor vermelho	Marcador de alta performance para quadro branco, possui resistente ponta cônica reforçada, tecnologia CAP off (não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas), com 100 gotas de reabastecedor QB, cor vermelho	Unidade	5
67	Organizador de mesa, material: poliestireno; composto por um porta lápis/caneta, um porta lembrete e um porta clips	Organizador de mesa, material: poliestireno composto por um porta lápis/caneta, um porta lembrete e um porta clips fixados sobre uma base retangular de dimensões mínimas de 22 cm e 06 cm.	Unidade	30
68	Organizador de Mesa; material: acrílico; com compartimento para armazenar documentos; tipo triplo; formato vertical	Organizador de Mesa; material: acrílico; com compartimento para armazenar documentos; tipo triplo; formato vertical, Medidas aproximadas: comprimento 11,5 cm, largura 23,4 cm e altura 33,5 cm; cor cristal	Unidade	15
69	Papel Couchê, cor branco, gramatura 180 g/m2, tamanho A3, pacote com 50 folhas	Papel Couche de Papelaria; gramatura 180g/m2; Medindo (297 x 420) mm, Formato A3; Cor Branco Fosco; pacote com 100 folhas	Pacote	80

70	Papel Couchê, cor branco, gramatura 180 g/m2, tamanho A4, pacote com 50 folhas	Papel Couchê, cor branco, gramatura 180 g/m2, tamanho 210 mm × 297 mm (a4), pacote com 50 folhas.	Pacote	50
71	Papel para impressão de fotos; tipo glossy; gramatura 180 g/m2; formato A4	Papel para impressão de fotos; tipo glossy; gramatura 180 g/m2; formato A4; Medidas: (210x297) mm; com acabamento brilhante; cor branca; caixa com 50 folhas	Caixa	30
72	Papel sulfite A4 - gramatura 75g/m² cor branca, tamanho A4, pacote com 500 folhas	Papel sulfite a4 - gramatura 75g/m² cor branca formato a4 (210 x 297). Pacote com 500 folhas.	Pacote	1500
73	Papel Vergê, gramatura 180 g/m2, tamanho A4, pacote com 50 folhas	Papel Vergê, gramatura 180 g/m2, tamanho A4, pacote com 50 folhas	Pacote	30
74	Pasta catálogo, capa preta com 50 envelopes plásticos	Pasta Catalogo com 50 Envelopes (espessura de 0,10 Micras); 4 Extensores de Plástico; tamanho Oficio; Cor Preta	Unidade	20
75	Pasta classificadora em cartolina, gramatura: 480 gr/m²	Pasta classificadora em cartolina, gramatura: 480 gr/m² dimensões: largura: 235 mm, comprimento: 345 mm com grampo, cor cinza	Unidade	100
76	Pasta com aba e elástico com lombo (20 mm), dimensões: 335 mm x 20 mm x 245 mm	Pasta com aba e elástico com lombo (20 mm), dimensões: 335 mm x 20 mm x 245 mm, material polipropileno cor cristal	Unidade	100
77	Pasta com aba e elástico com lombo (40 mm), dimensões: 335mm x 40 mm x 245 mm	Pasta com aba e elástico com lombo (40 mm), dimensões: 335mm x 40 mm x 245 mm, material polipropileno cor cristal	Unidade	100
78	Pasta com aba e elástico, sem lombo, dimensões: 335 mm x 240 mm	Pasta com aba e elástico, sem lombo, dimensões: 335 mm x 240 mm, material polipropileno cor cristal.	Unidade	120
79	Pasta em l, plástica, tamanho A4 (210 x 297) mm cor: cristal	Pasta em l, plástica, tamanho A4 (210 x 297) mm cor: cristal	Unidade	250
80	Pasta em cartão duplex	Pasta em cartão duplex plastificado, 250 g/m2, cor preta, com grampo plástico, dimensões: 34,3cm x 23,6 cm	Unidade	40

81	Pasta maleta A3, fechamento com elástico	Pasta maleta A3, fechamento com elástico, material: polipropileno, com alça anatômica; dimensões aproximadas: comprimento: 505 mm, largura: 32 mm, altura: 353 mm	Unidade	15
82	Pasta plástica (polipropileno) espessura de 0,35 micras no tamanho A4 com presilha plástica	Pasta plástica (polipropileno) espessura de 0,35 micras no tamanho a4 com presilha plástica, na cor cristal.	Unidade	50
83	Pasta registradora az, lombo largo (80mm); cor preta	Pasta registradora az, lombo largo (80 mm) cor preta lombo largo dimensões: 350 mm x 280 mm x 80 mm com alavanca cromada, trava de polipropileno e visor transparente na lombada.	Unidade	50
84	Pasta sanfonada plástica, com 31 divisórias, dimensões: 250 mm x 350 mm	Pasta sanfonada com 31 divisórias material polipropileno formato oficio, cor cristal, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico, acompanha etiquetas para identificação, espessura 0,70mm dimensões: 250 mm x 350 mm.	Unidade	30
85	Pasta sanfonada plástica, com 12 divisórias, dimensões: 240 mm x 330 mm	Pasta sanfonada plástica, com 12 divisórias material polipropileno formato oficio cor cristal, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico, acompanha etiquetas para identificação espessura 0,50 mm, dimensões: 240 mm x 330 mm	Unidade	30
86	Pen drive, capacidade 64 GB velocidade em USB 3.0	Pen drive, capacidade 64 GB velocidade em USB 3.0	Unidade	75
87	Perfurador de papel, material aço, com capacidade de perfurar 30 folhas de papel 75 g/m2	Perfurador de papel, material aço, com capacidade de perfurar 30 folhas de papel 75 g/m2	Unidade	12
88	Pilha tipo alcalina, tamanho AA – cartela com 4 unidades	Pilha Alcalina; Voltagem:1,5 V; Tamanho Pequeno - AA; Conforme Resolução Conama 401/2008; ABNT 11175/90, Validade Mínima de 12 meses no ato da entrega; cartela com 4 unidades	Cartela	10
89	Pilha recarregável, tamanho AAA - cartela com 4 unidades	Pilha recarregável, tamanho AAA, 900 Mah, cartela com 4 unidades	Cartela	20
90	Pilha recarregável, tamanho AA - cartela com 4 unidades	Pilha Recarregável; de Níquel Metal Hidreto (ni-mh); Voltagem 1,2 Volts; Capacidade Nominal 2500 Mah; Tamanho Padrão AA - cartela com 4 unidades	Cartela	20

91	Pilha tipo alcalina, tamanho aaa (palito) – cartela com 2 unidades	Pilha tipo alcalina, tamanho aaa (palito) – cartela com 4 unidades	Cartela	25
92	Pincel atômico, cor azul	Pincel atômico, cor azul, com ponta de feltro chanfrada, tinta permanente de difícil remoção. diâmetro da ponta: 6 mm	Unidade	40
93	Pincel atômico, cor preto	Pincel atômico, cor preto, com ponta de feltro chanfrada, tinta permanente de difícil remoção. diâmetro da ponta: 6 mm	Unidade	40
94	Pincel atômico, cor vermelho	Pincel atômico, cor vermelho, com ponta de feltro chanfrada, tinta permanente de difícil remoção. diâmetro da ponta: 6 mm	Unidade	40
95	Plástico polaseal, no formato A4, medindo aproximadamente 220 × 307 mm, com espessura de 175 micras, acabamento brilhante e transparente - pacote com 100 unidades	Plástico polaseal, no formato A4, medindo aproximadamente 220 × 307 mm, com espessura de 175 micras, acabamento brilhante e transparente - pacote com 100 unidades	Pacote	5
96	Plastificadora Laminadora Poliseladora para papel no formato até A3 (320 mm ou superior).	Plastificadora Laminadora Poliseladora para papel no formato até A3 (320 mm ou superior);alimentação 127 V; Sistema de plastificação quente e fria; 04 rolos de silicone; Potência mínima de 600 W; Controle eletrônico de temperatura; Ajuste de temperatura de aproximadamente 80 °C a 180 °C ou superior; velocidade mínima de 500 mm/min; compatível com polaseal de 80, 125, 175 e 250 micras; botão de reversão/liberação de atolamento; Proteção contra superaquecimento; estrutura metálica reforçada; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
97	Prancheta portátil, material acrílico, dimensões: 34 cm x 22 cm	Prancheta portátil, material acrílico, dimensões: 34 cm x 22 cm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados, fumê	Unidade	35
98	Prendedor de papel 15 mm	prendedor de papel tipo grampomol, corpo em metal, presilha em aço inoxidável, medida 15 mm.	Unidade	350
99	Prendedor de papel 19 mm	prendedor de papel tipo grampomol, corpo em metal, presilha em aço inoxidável, medida 19 mm.	Unidade	150

100	Prendedor de papel 25 mm	prendedor de papel tipo grampomol, corpo em metal, presilha em aço inoxidável, medida 25 mm.	Unidade	100
101	Prendedor de papel 32 mm	prendedor de papel tipo grampomol, corpo em metal, presilha em aço inoxidável, medida 32 mm.	Unidade	100
102	Prendedor de papel 41 mm	prendedor de papel tipo grampomol, corpo em metal, presilha em aço inoxidável, medida 41 mm.	Unidade	75
103	Quadro de aviso; em cortiça, para fixação de recados; Medidas:(60 x 90) cm; Espessura: 10 mm; Moldura em perfil de alumínio; acompanhado de parafusos e buchas	Quadro de aviso; em cortiça, para fixação de recados; Medidas:(60 x 90) cm; Espessura: 10 mm; Moldura em perfil de alumínio; acompanhado de parafusos e buchas	Unidade	7
104	Quadro de aviso; em cortiça, para fixação de recados; Medidas:(90 x 120) cm; Espessura: 10 mm; Moldura em perfil de alumínio; acompanhado de parafusos e buchas	Quadro de aviso; em cortiça, para fixação de recados; Medidas:(90 x 120) cm; Espessura: 10 mm; Moldura em perfil de alumínio; acompanhado de parafusos e buchas	Unidade	4
105	Régua de uso escolar, comprimento 30 cm	Régua de uso escolar, medindo 30 cm comprimento x 3,5 cm de largura e 03 mm de espessura, na cor transparente, de poliestireno, com escala milimétrica em baixo relevo, super reforçada.	Unidade	60
106	Tesoura multiuso, tamanho 21 cm	Tesoura Multiuso 21cm com Cabo Plástico Anatômico e Lâmina em Aço Inoxidável	Unidade	75
107	Tinta para carimbo, sem óleo, cor azul, frasco 42 ml	Tinta para carimbo auto entintado, na cor azul, com aspecto físico líquido, formulada à base de glicóis, corantes orgânicos e água. Frasco com 40 ml	Caixa	5
108	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preta, frasco 42 ml	Tinta para carimbo auto entintado, na cor preta, com aspecto físico líquido, formulada à base de glicóis, corantes orgânicos e água. Frasco com 40 ml	Frasco	5

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação, a fim de atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares no que diz respeito a aquisição de materiais de expediente/ de escritório para utilização nas atividades diárias e administrativas.

Existe atualmente regulamentação interna editada pela Presidência da Casa que disciplina todos os itens e quantitativos que são distribuídos aos gabinetes parlamentares com suas respectivas periodicidades, tendo sido os quantitativos apresentados pelo almoxarifado da Câmara levando em consideração a quantidade de itens consumidos durante os anos de 2024, 2025 e 2026, bem como a média dos respectivos consumos, acrescentando margem de segurança aos quantitativos encontrados, de forma que os quantitativos apresentados no Termo de Referência foi estimado para durar cerca de um ano, sendo indicada a utilização do sistema de registro de preços, em que não há a obrigatoriedade de consumo da totalidade dos itens.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas serão efetuadas em dias e horários determinados pela Câmara de Mariana, atendendo ao quantitativo solicitado na Solicitação de Fornecimento encaminhado pelo Setor de Almoxarifado.

5. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

A entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.

6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante justificativa e concordância expressa do beneficiário.

6.2. A prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços implicará a renovação automática do saldo dos quantitativos inicialmente registrados, facultando à Administração a contratação de novas parcelas até o limite do saldo renovado, observada a disponibilidade orçamentária.

6.3. O remanejamento ou a utilização do saldo renovado observará as mesmas condições, preços e especificações técnicas estabelecidas no edital e nesta Ata.

7. RECURSOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 12 e 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 20.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações expressas neste instrumento e de outros decorrentes da natureza do fornecimentos a serem prestados.

8.2 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Assumir todas as despesa e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessario ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusve assumindo a responsabilidade pelo atendimento

de encargos trabalhistas, previdenciaria, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo a mão de obra utilizada.

8.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmentros de qualidade fixados e exigidos pelas normas tecnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

8.5 Retirar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, ás suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificam vicios,defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais independentemente das penalidades aplicavéis ou cabivéis.

8.6 Responsabilizar-se por todos e qusiaquer danos e/ou prejuizos que vier a causar á contratante e a terceiros tendo como agente a CONTRTADA, na pessoa de preposto ou estranho.

8.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrencia do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

8.8. Responsabilizar-se pela entrega, da quantidade e no prazo estabelecido na autorização de fornecimento, no local indicado pela contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se o valor global desta contratação em R$ 157.704,72 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta

Corrente (ou chave PIX), indicados pela contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato de apresentação da Nota Fiscal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado para este fim.

12.5.1O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

12.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

12.5.6O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.6.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.6.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

12.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO preferencialmente em formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE A ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a definição do adjudicatário do certame, será examinado o histórico de lances para a

formação do cadastro de reserva.

15.2. O cadastro de reserva será composto pelos licitantes que aceitarem praticar o preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação original.

15.3. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será formalizada apenas no momento de eventual convocação futura.

15.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, configurando apenas expectativa de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A entrega dos materiais será verificada pelo setor de Almoxarifado da Câmara que atestará as Notas Fiscais, e realizará o procedimento de encaminharmento para pagamento.

Mariana, 12 de agosto de 2026.

Helton Lima Martins
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua do Seminário – 237 Centro, Mariana- MG, neste ato representado pelo Presidente da casa, Vereador Ediraldo Ramos, Considerando o julgamento da Licitação nº 29/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, Resolve registrar os preços do objeto descrito abaixo, conforme Edital e seus Anexos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, , observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Aquisição eventual e futura de Material de Escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem seu valor total de R$____(Reais).

3.2 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.3 No preço registrado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos bens, inclusive transporte, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 12.

01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 20

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 As entregas serão efetuadas em dias e horários determinados pela Câmara de Mariana, atendendo ao quantitativo solicitado na Solicitação de Fornecimento encaminhado pelo Setor de Almoxarifado.

5.2 A entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal de Mariana e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

7.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2 Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações expressas neste instrumento e de outros

decorrentes da natureza do fornecimentos a serem prestados.

7.2.2 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Assumir todas as despesa e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessario ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusve assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos trabalhistas, previdenciaria, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo a mão de obra utilizada.

7.2.4 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmentros de qualidade fixados e exigidos pelas normas tecnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

7.2.5 Retirar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, ás suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificam vicios,defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais independentemente das penalidades aplicavéis ou cabivéis.

7.2.6 Responsabilizar-se por todos e qusiaquer danos e/ou prejuizos que vier a causar á contratante e a terceiros tendo como agente a CONTRTADA, na pessoa de preposto ou estranho.

7.2.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrencia do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

7.2.8 Responsabilizar-se pela entrega, da quantidade e no prazo estabelecido na autorização de fornecimento, no local indicado pela contratante.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado para este fim.

8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente (ou chave PIX), indicados pela contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato de apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES

11.1 O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Deixar de entregar documentação comprobatória da sua regularidade durante a vigência do contrato, quando solicitado pela Administração;

VI - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I do parágrafo 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 Lei Federal nº. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n°. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede Administrativa a Rua do seminário – 237 Bairro Centro, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Ediraldo Ramos, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxx, denominada CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, tendo em vista o decidido no processo nº 29 de 2026 e em observância as disposições da lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelos demais instrumentos legais aplicáveis, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos , e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - DO Objeto

Aquisição eventual e futura de material de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3 Edital de Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados

Clausula Segunda – DO PREÇO

O preço global do contrato é de R$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.

Clausula Terceira – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Clausula Quarta – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As entregas serão efetuadas em dias e horários determinados pela Câmara de Mariana, atendendo ao quantitativo solicitado na Solicitação de Fornecimento encaminhado pelo Setor de Almoxarifado.

Clausula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da diretoria de Administração e Finanças da Camara Municipal de Maria a, por meio de ordem bancaria emitida por processo eletrônico, a credito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias a Nota Fiscal, conforme o caso;
II. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculada a previa conferencia pelo gestor;
III. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando valido pela CONTRTAMTE;

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data da sua regularização

§ 3º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Parágrafo Segundo – As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro – Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sidos tomadas por parte da CONTRATADA.

Clausula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial readequada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade do produto;

6.4. Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

6.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a entrega do objeto.

6.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULAS SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 12.

01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 20

Clausula nona – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.5. A entrega dos materiais será verificada pelo setor de Almoxarifado da Câmara que atestará as Notas Fiscais, e realizará o procedimento de encaminharmento para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

12.1. É eleito o Foro da Cidade de Marian/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mariana, ___ de _____ 2026